**REQUERIMENTO N**

**REQUEIRO A MESA**, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar a **Exma. Senhora Prefeita Municipal de Tatuí**, em reiteração, para que, através do setor competente, preste as informações solicitadas no Requerimento de n° 1385/2021, de autoria deste Vereador.

**JUSTIFICATIVA**

No dia 10 de maio deste ano, aprovamos nesta Casa de Leis o Requerimento n.° 1385/2021, solicitando que a atual gestão nos informe sobre os procedimentos administrativos que serão adotados em face da decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) que condenou a empresa Nutriplus, contratada pela Prefeitura de Tatuí, a pagar R$ 70,274 milhões por formação de cartel, denominado como "Cartel da merenda" de São Paulo.

Acontece que em recente consulta ao sistema de proposituras da Câmara Municipal e à Secretaria desta Casa, constatamos que as informações solicitadas pela referida matéria não foram prestadas até o presente momento. Cabe ressaltar que a Lei. Municipal n° 2.156, de 05 de abril de 1990, denominada Lei Orgânica do Município, em seu art. 48, inciso XVI, diz:

"**Art. 48**. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

**XV** - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias as informações solicitadas na forma regimental"

Some-se a isto a importância do vereador estar informado de maneira que possa levar ao cidadão a informação correta, quando indagado, além de exercer a fiscalização sobre as iniciativas dos organismos públicos, em busca do cumprimento das regras estabelecidas, garantindo a legitimidade e legalidade dos processos e procedimentos praticados pelo Poder Público.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 28 de junho de 2021.**

**FÁBIO VILLA NOVA**

**Vereador**